



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/PMF/2019 – CONVITE Nº. 010/2019.

01.00 – PREÂMBULO

O Município de Ferreiros, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito, nos termos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **10:00 (dez) horas** do dia **14 de novembro de 2019**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ferreiros, sito à Av. Francisco Freire da Silva, nº 32 – Centro – Ferreiros – PE, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através da Portaria nº. 006/2019 de 01 de fevereiro de 2019, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta, a partir, da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de **empreitada por menor preço** na modalidade **CONVITE**, do tipo “menor preço global” ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 – OBJETO

02.01 – Constitui objeto da presente licitação, para a **contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de pintura das escolas da rede municipal de ensino e reparos e pintura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Papa João Paulo II no município de Ferreiros/PE**, conforme descrições abaixo dividida, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

03.00 – PRAZOS:

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 – RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente aquisição, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.361.2010.0000 – manutenção do ensino básico.

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

05.00 – COMPONENTES DESTE EDITAL



05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

- 05.01.01 – Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Ferreiros e a licitante vencedora (Anexo I);
- 05.01.02 – Termo de Referência (Anexo II);
- 05.01.03 – Roteiro de apresentação de Propostas Comerciais (Anexo III);
- 05.01.04 – Declaração de ME/EPP – modelo (Anexo IV);
- 05.01.05 – Declaração de Fatos Supervenientes (Anexo V);
- 05.01.06 – Declaração não emprega menor (Anexo VI).

06.00 – PARTICIPAÇÃO

06.01 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, acompanhada de documento oficial com foto que identifique outorgante e outorgado devidamente autenticado, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
Envelope nº 01 – **PL Nº. 050/2019 – CONVITE Nº. 010/2019.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE

B) “PROPOSTA DE PREÇOS”
Envelope nº 02 – **PL Nº. 050/2019 – CONVITE Nº. 010/2019.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa



oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante, **preferencialmente**, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.06.02 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.07 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

07.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

Para fins de habilitação deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

08.02 – Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa.

b) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;



d) Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura do município sede ou domicílio do licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS).

08.04 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro e Quitação da Anuidade do profissional, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região onde está situada a sede do(a) licitante.

08.05 – Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.06 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.07 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.06 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.08 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.09 – A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.

09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, e anda.

09.02 – A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

09.02.02 – Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pelo termo de referência que constitui o Anexo III, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

09.02.02.01 - A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

09.02.03 – A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta;

09.03 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

09.04 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.05 – Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.06 – Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

09.07 – Qualquer cópia de documento que instrua a(s) proposta(s), necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.



10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 06 (seis) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Av. Francisco Freire da Silva, nº 84 – Centro – Ferreiros – PE.

11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “**menor preço global**” ofertado.

11.02 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite, conforme termo de referência em anexo.

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

11.03.01-Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura de Ferreiros, constantes do Anexo III, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexequível(is).

11.03.01.01-Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Ferreiros, constantes do Anexo III; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

b) valores respectivos orçado pela Prefeitura de Ferreiros.

11.03.01.01.01 – Entende-se por valores orçados pela Prefeitura de Ferreiros os preços unitários de referência constantes do Anexo III.

11.03.02 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.07 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total e aceito no termo do item 11.03 deste Edital.

11.09 – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário(s) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Prefeito de Ferreiros, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Prefeito de Ferreiros.

12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente licitação, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 – RECURSOS

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.



13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido ao Presidente da CPL de Ferreiros, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido a Prefeito de Ferreiros para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado a Prefeitura Municipal de Ferreiros convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Ferreiros e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Ferreiros será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

16.00 – RESCISÃO CONTRATUAL

16.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Prefeitura de Ferreiros, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.



16.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

17.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

18.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO

18.01 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

18.01.01- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e execução, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

18.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a execução do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

19.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS

19.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com o atesto às notas fiscais emitidas mensalmente, realizadas pelo setor de compras do Município de Ferreiros, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

19.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital.

19.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Prefeito de Ferreiros, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



19.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas a Prefeitura Municipal de Ferreiros para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os relatórios de pedidos emitidos pelo setor de compras e aprovados pelo Secretário de Finanças, após o que será procedido o pagamento.

19.03 – O pagamento do objeto executado será efetuado pelo Prefeitura Municipal de Ferreiros à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

19.03.01 – Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de cópia da Solicitação do Material ora licitado.

19.04 – O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

19.05 – Caso ocorram itens extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pela Prefeitura Municipal de Ferreiros quando previamente justificados pela Secretaria de Saúde, a seu critério exclusivo.

19.06 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

20. DAS PENALIDADES

20.1 O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ferreiros;

III - pagamento de multa:

a) Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso, será aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, acrescido da multa moratória prevista na letra “a”.

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de inexecução parcial do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da inexecução total da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se inexecução total quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos.



IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

20.3 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER (Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural).

20.4 Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4.1 Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

20.5 As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Ferreiros e posterior cobrança judicial.

21.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

21.02 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Ferreiros ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Ferreiros de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

21.03 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.04 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

21.05 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação -



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

CPL, no horário das 08:00 às 13:00 horas, A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

21.06 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Prefeito de Ferreiros, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.07 – A presente licitação, a juízo do Município de Ferreiros, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

21.08 – Este Edital Poderá ser obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, gratuitamente, nos termos do Art. 32, § 5 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, no endereço indicado no Item 3 deste Edital.

Ferreiros, 04 de novembro de 2019.

Rhafaél Azevedo da Cunha
Presidente da CPL

Andreza de Souza Barrêto
Membro da CPL

Wenia Carneiro da Silva
Membro da CPL

PREFEITURA
FERREIROS

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/PMF/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE E XXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato de prestação de serviços que firmam, como CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE, pessoa jurídica de direito público**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, através do seu PREFEITO, o Sr. **BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXX e CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e como CONTRATADA, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº. XXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX. CEP: XXXXXXXXXXXX, nos termos do **Processo Licitatório nº. 050/PMF/2019 - CONVITE nº. 010/2019**, do tipo “empreitada por menor preço global” ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração, nos termos do art. nº. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviço, objeto do presente contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pela Contratada, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo a **contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de pintura das escolas da rede municipal de ensino e reparos e pintura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Papa João Paulo II no município de Ferreiros/PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) dias s contados a partir data da sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação à prestação dos serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor Total de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

§ 1º – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referente à prestação dos serviços, objeto deste edital até o 5º dia útil de cada mês.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).



§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 4º - Incidirá sobre os 40% de mão-de-obra, o percentual de 11%, relativos ao recolhimento de INSS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.361.2010.0000 – manutenção do ensino básico.

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO CONTRATUAL

A prestação de serviços do objeto deste contrato deverá ser fiscalizada pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação de que o serviço prestado se adéqua aos termos contratuais e especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - Prestar serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta bem como no Termo de Referência anexo deste edital, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação parcial só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.



I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços prestados até a presente data.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

I - Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Ferreiros - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de Ferreiros - PE.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Ferreiros - PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. nº. 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Ferreiros/PE, em XX de XXXXXXXXXXXX de 2019.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE

PREFEITO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

PREFEITURA
FERREIROS
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO II

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 050/2019 – PMF

CONVITE Nº. 010/2019

Abertura: **14/11/2019** Horário: **10h00min**

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de pintura das escolas da rede municipal de ensino e reparos e pintura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Papa João Paulo II no município de Ferreiros/PE.

CONFORME PLANILHAS CONSTANTES DO ANEXO III

PREFEITURA
FERREIROS
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

OBRA:	REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PINTURA E REPARO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II							DATA BASE : SETEMBRO/2019	
LOCAL:	DIVERSOS, FERREIROS / PE							BDI:	26,77%
DEPART.:	ENGENHARIA							DATA:	30/10/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	BDI	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO R\$		TOTAL
							UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	
1.				ESCOLA MUNICIPAL PERDILIANO VELOSO GOMES				8.570,77	
1.1	26,77%	88487	SINAPI SET/2019	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	262,08	8,88	11,25	2.948,40
1.2	26,77%	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	M2	206,17	19,21	24,35	5.020,23
1.3	26,77%	84659	SINAPI SET/2019	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	20,09	14,17	17,96	360,81
2.4	26,77%	73294/1	SINAPI SET/2019	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	8,40	22,67	28,73	241,33
2				ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II				64.105,13	
2.1	26,77%	88487	SINAPI SET/2019	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	3118,34	8,88	11,25	35.081,32
2.2	26,77%	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	M2	1134,34	19,12	24,23	27.485,05
2.3	26,77%	84659	SINAPI SET/2019	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	75,60	14,17	17,96	1.357,77
2.4	26,77%	73294/1	SINAPI SET/2019	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	6,30	22,67	28,73	180,99
3				ESCOLA MUNICIPAL SENADOR MARCOS DE BARROS FREIRE				23.950,07	
3.1	26,77%	88487	SINAPI SET/2019	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	1141,37	8,88	11,25	12.840,41
3.2	26,77%	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	M2	409,75	19,20	24,33	9.969,21
3.2	26,77%	84659	SINAPI SET/2019	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	43,68	14,17	17,96	784,49
3.3	26,77%	73294/1	SINAPI SET/2019	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	12,39	22,67	28,73	355,96
4				ESCOLA MUNICIPAL SEVERINA DE MELO FREIRE				40.544,12	
4.1	26,77%	88487	SINAPI SET/2019	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	2153,36	8,88	11,25	24.225,30
4.2	26,77%	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	M2	542,65	19,12	24,23	13.148,40
4.3	26,77%	84659	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM	M2	60,06	14,17	17,96	1.078,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

			SET/2019	MADEIRA, DUAS DEMAOS						
4.4	26,77%	73294/1	SINAPI SET/2019	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	3,00	22,67	28,73	86,19	
4.5	26,77%	91996	SINAPI SET/2019	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UM	3,00	24,08	30,52	91,56	
4.6	26,77%	91924	SINAPI SET/2019	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	2,05	2,59	777,00	
4.7	26,77%	91926	SINAPI SET/2019	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	2,99	3,79	1.137,00	
5				ESCOLA MUNICIPAL FABIO CORREIA DE OLIVEIRA						38.635,45
5.1	26,77%	88487	SINAPI SET/2019	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	1576,69	8,88	11,25	17.737,76	
5.2	26,77%	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	M2	819,66	19,12	24,23	19.860,36	
5.3	26,77%	84659	SINAPI SET/2019	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	50,40	14,17	17,96	905,18	
5.4	26,77%	73294/1	SINAPI SET/2019	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	4,60	22,67	28,73	132,15	
6				ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO PEREIRA GUEDES						9.058,55
6.1	26,77%	88487	SINAPI SET/2019	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	274,07	8,88	11,25	3.083,28	
6.2	26,77%	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	M2	216,95	19,12	24,23	5.256,69	
6.3	26,77%	84659	SINAPI SET/2019	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	18,06	14,17	17,96	324,35	
6.4	26,77%	73294/1	SINAPI SET/2019	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	9,09	22,67	28,73	261,15	
6.5	26,77%	87548	SINAPI SET/2019	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	6,00	17,50	22,18	133,08	
7				ESCOLA MUNICIPAL DOM CARLOS						11.637,49
7.1	26,77%	88487	SINAPI SET/2019	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	412,77	8,88	11,25	4.643,66	
7.2	26,77%	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	M2	254,77	19,12	24,23	6.173,07	
7.3	26,77%	84659	SINAPI SET/2019	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	24,36	14,17	17,96	437,50	
7.4	26,77%	73294/1	SINAPI SET/2019	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO,	M2	1,76	22,67	28,73	50,56	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

			SET/2019	DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA					
7.5	26,77%	87548	SINAPI SET/2019	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	15,00	17,50	22,18	332,70
8				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				3.047,11	
8.1	26,77%	88487	SINAPI SET/2019	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	35,68	8,88	11,25	401,40
8.2	26,77%	73294/1	SINAPI SET/2019	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	1,76	22,67	28,73	50,56
8.3	26,77%	93391	COMPOSIÇÃO	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	40,00	28,33	35,91	1.436,40
8.4	26,77%	87548	COMPOSIÇÃO	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	40,00	17,50	22,18	887,20
8.5	26,77%	84659	SINAPI SET/2019	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	15,12	14,17	17,96	271,55
9				PINTURA E REPAROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II				82.769,16	
9.1				ESQUADRIAS				279,33	
9.1.1	26,77%	91306	SINAPI SET/2019	Fechadura De Embutir Para Portas Internas, Completa, Acabamento Padrão Médio, Com Execução De Furo - Fornecimento E Instalação. Af_08/2015	un	3,00	73,45	93,11	279,33
9.2				PINTURA				49.813,98	
9.2.1	26,77%	41595	SINAPI SET/2019	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00	9,81	12,44	4.478,40
9.2.2	26,77%	74145/001	SINAPI SET/2019	Pintura esmalte fosco, 02 demãos, sobre superfície metálica, incluso 01 demão de fundo anticorrosivo. Utilização de revolver (a-comprimido)	m²	1.185,53	16,02	20,31	24.078,11
9.2.3	26,77%	88489	SINAPI SET/2019	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m²	1.498,06	11,19	14,19	21.257,47
9.3				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220				1.483,08	
9.3.1	26,77%	73953/008	SINAPI SET/2019	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reatores de partida rápida e lâmpadas fluorescentes 02x02x36W, completas, fornecimento e instalação	un	5,00	177,56	225,09	1.125,45
9.3.2	26,77%	74246/001	SINAPI SET/2019	Refletor Retangular Fechado Com Lampada Vapor Metalico 400 W	un	1,00	282,11	357,63	357,63
9.4				SERVIÇOS DIVERSOS				31.192,77	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

9.4.1	26,77%	73787/001	SINAPI SET/2019	Alambrado em tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 2", altura 3m, fixado a cada 2m em bloco de concreto, com tela de arame galvanizado revestido com pvc, fio 12 bwg e malha por 7,5 x 7,5cm.	m ²	130,00	188,45	238,90	31.057,00
9.4.2	26,77%	72116	SINAPI SET/2019	Vidro liso comum transparente, espessura 3mm.	m ²	1,08	99,16	125,71	135,77
TOTAL GERAL									282.317,85
R\$ 282.317,85 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E DESESSETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)									

OBJETO: REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PINTURAS REPAROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II								DATA:
LOCAL: FERREIROS/PE								
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR TOTAL	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	TOTAL (% / R\$)
01	ESCOLA MUNICIPAL PERDILIANO VELOSO GOMES	%	R\$ 8.570,77	100,00%				100,00%
		R\$		8.570,77	0,00	0,00	0,00	8.570,77
02	ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II	%	R\$ 64.105,13	100,00%				100,00%
		R\$		64.105,13	0,00	0,00	0,00	64.105,13
03	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR MARCOS DE BARROS FREIRE	%	R\$ 23.950,07	100,00%				100,00%
		R\$		23.950,07	0,00	0,00	0,00	23.950,07
04	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINA DE MELO FREIRE	%	R\$ 40.544,12	50,00%	50,00%			100,00%
		R\$		20.272,06	20.272,06	0,00	0,00	40.544,12
05	ESCOLA MUNICIPAL FABIO CORREIA DE OLIVEIRA	%	R\$ 38.635,45	50,00%	50,00%			100,00%
		R\$		19.317,73	19.317,73	0,00	0,00	38.635,45
06	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO PEREIRA GUEDES	%	R\$ 9.058,55	100,00%				100,00%
		R\$		9.058,55	0,00	0,00	0,00	9.058,55
07	ESCOLA MUNICIPAL DOM CARLOS	%	R\$ 11.637,49	50,00%	50,00%			100,00%
		R\$		5.818,75	5.818,75	0,00	0,00	11.637,49
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	%	R\$ 3.047,11		50,00%	50,00%		100,00%
		R\$		0,00	1.523,56	1.523,56	0,00	3.047,11
9.1	REPAROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II (ESQUADRIAS)	%	R\$ 279,33		50,00%	50,00%		100,00%
		R\$		0,00	139,67	139,67	0,00	279,33
9.2	REPAROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II (PINTURA)	%	R\$ 49.813,98			60,00%	40,00%	100,00%
		R\$		0,00	0,00	29.888,39	19.925,59	49.813,98
9.3	REPAROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220)	%	R\$ 1.483,08			50,00%	50,00%	100,00%
		R\$		0,00	0,00	741,54	741,54	1.483,08
9.4	REPAROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II (SERVIÇOS DIVERSOS)	%	R\$ 31.192,77		100,00%			100,00%
		R\$		0,00	31.192,77	0,00	0,00	31.192,77
% TOTAL		%	100,00%	53,519%	27,722%	11,439%	7,321%	100,00%
TOTAL SIMPLES		R\$	282.317,85	151.093,05	78.264,52	32.293,15	20.667,13	282.317,85
TOTAL ACUMULADO		R\$		151.093,05	229.357,57	261.650,72	282.317,85	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 (MODELO).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, situada à Rua _____, na cidade de _____ declara, sob as penas da Lei, que, para participar do Convite nº. 010/2019 ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE POSSUI REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS OU REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS (CONFORME O CASO).

_____, de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nº.

P R E F E I T U R A
F E R R E I R O S

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES (MODELO).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, situada à Rua _____, na cidade de _____/_____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

_____, de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nº. _____

P R E F E I T U R A
F E R R E I R O S

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR (MODELO).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, situada à Rua _____, na cidade de _____/_____, para fins de participação no Processo Licitatório nº. 050,/2019 – Convite nº. 010/2019, por intermédio de seu representante/procurador(a) o Sr(a). _____, portador(a) do CPF/MF sob o nº. _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nº.

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS
PL Nº. 050/PMF/2019 - CONVITE Nº 010/2019.

Interessado: _____

CNPJ _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade/Estado: _____

Fone/Fax: _____/_____

Objeto: contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de pintura das escolas da rede municipal de ensino e reparos e pintura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Papa João Paulo II no município de Ferreiros/PE, em conformidade com os parâmetros constantes do termo de referencia, anexo ao Edital.

Data de Entrega/Abertura dos Envelopes Propostas: 14 de novembro de 2019 às 10:00hs.

Documentos recebidos:

1. Edital ()
2. Termo de Referência ()
3. Planilhas ()
4. Plantas ()
5. Especificações ()
6. Minuta do Contrato ()
7. Modelo de Procuração ()

Declaramos ter recebido na presente data os documentos acima referidos e marcados com "x".

Ferreiros/PE, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável